



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Sra. **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 11º andar – CEP: 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela sua Diretora Executiva Centro Norte, a Senhora **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e por seu Diretor de Vendas DF, o Senhor **JORGE LUIS DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.018503/2012-93**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 17/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2014, bem como a revisão dos preços contratuais a favor da Contratante, reduzindo em aproximadamente 27,06% (vinte e sete vírgula zero seis por cento) o valor total da prestação de serviços, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do instrumento original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 478.583,46 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.743.001,52 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e um reais e cinquenta e dois centavos) que será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de



Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir."

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 287.150,08 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do contrato até 19 de maio de 2015, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 5.743.001,52 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor de R\$ 3.525.564,82 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2014, e o valor de R\$ 2.217.436,70 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos) previsto para 2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 19 de MAIO de 2014.

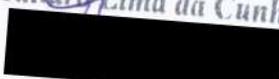
  
\_\_\_\_\_  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

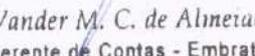
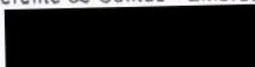
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**  
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DA SILVEIRA**  
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A  
**CONTRATADA**

*Jorge Luis da Silveira*  
Diretor de Vendas no DF  
EMBRATEL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Leandro Lima da Cunha*  
CPF:   
RG: 

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Vander M. C. de Almeida*  
CPF:   
RG:   
Gerente de Contas - Embrate

